



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 135-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 07/04/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 10/04/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção corretiva dos conjuntos motobombas.

1.1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e serviços não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao realizar os consertos das motobombas utilizadas pelo SAE constatou-se a necessidade de reparos e substituições de peças que estão danificadas comprometendo o funcionamento dos equipamentos. Assim, faz-se necessário a manutenção corretiva dos equipamentos a fim de se obter o adequado desempenho do sistema de coleta de esgoto do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção corretiva dos conjuntos motobombas.	SV	1

A manutenção corretiva deve incluir os respectivos serviços:

3.1. Serviço de substituição de peças do conjunto motobomba modelo BHS 512-20, 220/380V, 30HP.

- 3.1.1. **ITEM 01 – Substituição do cabo de Saída de Alimentação:** Cabo responsável por transmitir a energia elétrica necessária para o funcionamento da bomba. Sua função é fornecer a conexão elétrica entre a bomba e a fonte de alimentação. (2 peças);
- 3.1.2. **ITEM 02 - Substituição do Jogo de Bobina com Isoladores:** Componente elétrico que, juntamente com os isoladores, gera o campo magnético necessário para o funcionamento do motor da bomba. A bobina é crucial para a operação eficiente da bomba, enquanto os isoladores protegem contra curto-circuito e garantem a segurança da instalação. (1 peça);
- 3.1.3. **ITEM 03 - Substituição do Anel de Desgaste:** Peça metálica ou composta usada para proteger a parte interna da bomba contra o desgaste causado pelo contato constante com materiais abrasivos ou pela movimentação do fluido. O anel de desgaste ajuda a prolongar a vida útil da bomba. (20 peças);



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- 3.1.4. **ITEM 04 - Serviço Técnico de Conserto:** Refere-se aos procedimentos técnicos e de manutenção necessários para garantir o bom funcionamento da bomba de esgoto, como a verificação de seu desempenho, limpeza, ajuste e possíveis reparos no sistema de bombeamento. (1 peça);
- 3.1.5. **ITEM 05 - Substituição do Capa de Selo:** Componente utilizado para vedar as partes móveis da bomba, garantindo que o líquido bombeado não vaze para fora da bomba, e também protegendo o mecanismo interno contra sujeira e danos externos. (1 peça);
- 3.1.6. **ITEM 06 - Substituição do Bucha de Mancal Superior:** Elementos de suporte que permitem o movimento suave do eixo da bomba. A bucha de mancal superior e inferior auxilia na redução do atrito e desgaste das partes móveis da bomba. (1 peça);
- 3.1.7. **ITEM 07 - Substituição do Diafragma:** Componente flexível e elástico utilizado em bombas de diafragma, permitindo a compressão de fluido. Ele é vital para o movimento eficiente e sem vazamentos da bomba. (1 peça);
- 3.1.8. **ITEM 08 - Substituição da Bucha Mancal Inferior:** Semelhante à bucha de mancal superior, essa peça oferece suporte e estabilização ao eixo da bomba na parte inferior, ajudando a reduzir o desgaste causado pelo movimento e carga do equipamento. (1 peça);
- 3.1.9. **ITEM 09 - Substituição do Rotor:** Parte fundamental do motor da bomba, o rotor é a peça que gira dentro do estator, criando a energia necessária para mover o fluido. Ele é responsável por gerar o movimento do líquido na bomba. (2 peças);
- 3.1.10. **ITEM 10 - Serviço de Torneiro mecânico:** Procedimento de manutenção ou ajuste realizado no torno mecânico, com o objetivo de restaurar ou reparar componentes da bomba, como eixos ou peças metálicas, que necessitam de precisão e ajuste de forma. (1 peça).
- 3.2. Serviço de substituição de peças do conjunto motobomba modelo BHS 512-20, 220/380V, 30HP.**
- 3.2.1. **ITEM 01 - Substituição do Eixo Central:** A peça central que transmite a força gerada pelo motor para as partes móveis da bomba, permitindo o movimento necessário para o bombeamento do esgoto. (1 peça);
- 3.2.2. **ITEM 02 - Substituição do Mancal Intermediário:** Um tipo de apoio que é colocado entre outros mancais, permitindo o movimento suave e sem desgaste excessivo das partes móveis do eixo da bomba, garantindo a estabilidade e a durabilidade do sistema. (1 peça);
- 3.2.3. **ITEM 03 - Substituição da Bucha Grafitada do Motor:** Peça composta por material grafitado, usada como uma forma de bucha de mancal no motor. A bucha grafitada proporciona uma redução de atrito e desgaste, além de aumentar a resistência e durabilidade do motor. (2 peças).



prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

3.3. Serviço de substituição de peças do conjunto motobomba modelo BHS 511-23, 220/380V, 25HP.

- 3.3.1. ITEM 04 – Substituição do Eixo Central:** A peça central que transmite a força gerada pelo motor para as partes móveis da bomba, permitindo o movimento necessário para o bombeamento do esgoto. (1 peça).

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a contratação.

5.2 Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

5.3 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

Após o conserto, os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Manoel Novaes, 829 – Centro. Jumarim/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o(a), Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços e SAE. O Fiscal de contrato será designado por meio de Portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado de forma única.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.

Lembrando que a escolha, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Administração.

Para tanto, deverá ser observado:

- a) formalização através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizada de maneira presencial pelo agente público responsável;
- b) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido ou contratado;
- c) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total e dados cadastrais do proponente; e
- d) registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo deverá utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.

Por fim, ressaltamos ainda a necessidade de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no tesouro.

- 1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Administração dos serviços de esgoto – Serviços de terceiro PJ.